

TC 013.265/2011-3

Tipo de processo: Relatório de Auditoria

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Fagundes - PB

Responsáveis: Alb Engenharia e Serviços Eireli-EPP (04.268.324/0001-66); Barbosa Construções e Serviços Ltda.-ME (09.134.222/0001-71); Bercon Engenharia Eireli-EPP (03.444.329/0001-30); Saulo de Tarso Grangeiro de Farias - EPP (11.471.073/0001-88); Construtora Bandeirante Ltda.-EPP (08.270.171/0001-42); Construtora Renascer Ltda.-ME (09.487.639/0001-18); Construtora Suport Ltda.-EPP (10.548.764/0001-70); Construções Sollo Ltda.-ME (04.324.512/0001-64); Construtora Daobra Ltda.-ME (10.482.566/0001-50); Deusilene de Fatima Dantas de Arruda (690.915.794-04); Engeferros - Indústria, Comércio e Serviços Ltda.-EPP (41.133.356/0001-80); Equilibrium Construções e Serviços Ltda.-EPP (09.502.686/0001-93 Falconi Construções e Serviços Ltda.-EPP (07.942.236/0001-96); Gilberto Muniz Dantas (203.798.974-15); Inprel Construções e Serviços Ltda.-ME (03.757.786/0001-84); José Luis de Souza (024.410.534-00); JW Construções Ltda. (05.065.307/0001-94); Maria Dijanete Macedo Correia (207.573.444-53); PB Construções e Serviços Ltda. (11.209.767/0001-41); Prestacon Prestadora de Serviços Construções Ltda.-ME (04.904.242/0001-60); RF Construção Incorporação e Imobiliária Ltda. (11.482.053/0001-02); Robério Saraiva Grangeiro (040.131.404-97); Sandro Ferreira de Sousa (503.843.094-53); Scheylla do Nascimento de Farias (023.513.444-99); Solo Engenharia e Empreendimentos Ltda.-EPP (04.561.688/0001-30); Sergio Apolinario de Oliveira-ME (08.579.912/0001-71); Vanderlei do Nascimento Peixoto (000.780.234-08)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS - Funasa e Prefeitura Municipal de Fagundes - PB

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 3.516/2015-TCU-1ª Câmara (peça 185), determinou a retificação, por inexatidão material, do Acórdão 118/2015-TCU-1ª Câmara (peça 178);
3. Considerando que já foi autuado processo de tomada de contas especial (TC 005.959/2015-2; termo de abertura à peça 180), em cumprimento ao Acórdão 118/2015-TCU-1ª Câmara (peça 178);
4. Elaborem-se as respectivas notificações, informando os destinatários de que, a partir do presente processo, foi determinada a autuação de tomada de contas especial:
 - a) Secretaria-Executiva do Ministério dos Esportes, referente ao Contrato de Repasse 267347-13 (Siafi 642124);
 - b) Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, relativo ao Contrato de Repasse 262202-62 (Siafi 642921)
 - c) Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, com relação ao Contrato de Repasse 266096-60 (Siafi 642616), ao Convênio 3705/2007 (Siafi 616690), ao Convênio EP 0717/07 (Siafi 619426) e ao Convênio EP 2134/06 (Siafi 590644);
 - d) Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades, relacionado ao Contrato de Repasse 0198298-53 (Siafi 567221);
 - e) Secretaria-Executiva do Ministério da Educação, aludido ao Convênio 702.600/2010 (Siafi 663120);
 - f) FNDE, com respeito ao Convênio 702.600/2010 (Siafi 663120); e
 - g) Fundação Nacional de Saúde, concernente ao Convênio EP 0717/07 (Siafi 619426) e ao Convênio EP 2134/06 (Siafi 590644);
 - h) Diretoria de Auditoria da Área Social da Secretaria Federal de Controle;
 - i) Diretoria de Auditoria da Área de Infraestrutura da Secretaria Federal de Controle;
 - j) Diretoria de Auditoria da Área de Turismo e Esportes da Secretaria Federal de Controle;
 - k) Assessor de Controle Interno do Ministério dos Esportes (via e-mail);
 - l) Assessor de Controle Interno do Ministério do Turismo (via e-mail);
 - m) Assessor de Controle Interno do Ministério da Saúde (via e-mail);
 - n) Assessor de Controle Interno do Ministério das Cidades (via e-mail); e

- o) Assessor de Controle Interno do Ministério da Educação (via e-mail).
5. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para:
- a) expedir as comunicações; e
 - b) providenciar o apensamento do presente processo ao TC 005.959/2015-2.

SECEX-PB - Assessoria, 24 de julho de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora